

**REGIME DE URGÊNCIA**

## **PODER LEGISLATIVO**



*ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 605/2021

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 171/2021 - AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO PARANÁ A CEDER, A TITULO GRATUITO, O USO DE IMÓVEIS AO IBGE, PARA INSTALAÇÃO DE POSTOS DE COLETA PARA LEVANTAMENTO CENSITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
GOVERNADORIA

**PROJETO DE LEI**

Autoriza a administração pública direta e indireta do Estado do Paraná a ceder, a título gratuito, o uso de imóveis ao IBGE, para instalação de Postos de Coleta para levantamento censitário, e dá outras providências

**Art. 1º** Autoriza a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná a ceder, a título gratuito, o uso de imóveis à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para instalação de Postos de Coleta necessários para a realização de levantamento censitário.

**Parágrafo único.** A cessão de uso de que trata o caput deste artigo será celebrada pelo prazo necessário para realização dos levantamentos censitários, conforme disciplinado em Termo de Cessão de Uso de Imóvel.

**Art. 2º** Fica vedada a subcessão, total ou parcial, do uso do imóvel a terceiros, exceto quando autorizada pelo cedente.

**Art. 3º** Será revogada a cessão de uso, sem direito à indenização ao cessionário, inclusive por benfeitorias que realizar, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** O Termo de Cessão de Uso de Imóvel de que trata esta lei será formalizado mediante ato do Secretário de Estado ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta a que estiver vinculado o bem imóvel.

**Art. 5º** Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **17117.380.6612CessaolBGE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 25/10/2021 12:19.

Inserido ao protocolo **17.380.661-2** por: **Renata Bonotto Rodrigues** em: 25/10/2021 11:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**fe1afc8124b7fe523aaa621bd4e33a8e**.

MENSAGEM Nº 171/2021

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que objetiva autorizar a cessão de uso de imóveis para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para viabilizar a realização do censo demográfico de 2022.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE estará realizando, no próximo ano, o Censo Demográfico 2022 em todo o território nacional, em conformidade com a determinação do Supremo Tribunal Federal.

Para tanto, necessita da instalação de Postos de Coleta em diversos municípios paranaenses de forma temporária, enquanto perdurar as pesquisas, a fim de instalar Postos de Coleta, que são locais de trabalho criados para dar suporte à operação censitária, onde se reúne a equipe encarregada do gerenciamento e da coleta de dados de uma determinada área.

Desta feita, justifica-se a presente proposta tendo em vista que o IBGE não dispõe de imóveis próprios, bem como imóveis públicos federais suficientes para atendimento da demanda.

Por fim, cumpre destacar a exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição Estadual do Paraná.

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ADEMAR TRAIANO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
N/CAPITAL  
Prot. 17.380.661-2

Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, 3º andar - Centro Cívico - 8053

I - À DAP para leitura no expediente.  
II - À DAP para providências.

25 OUT 2021  
25 OUT 2021  
Presidente



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
GOVERNADORIA

lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e conseqüente aprovação.

Atenciosamente.

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1339/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de outubro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 605/2021 - Mensagem nº 171/2021**.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

**Maria Henrique de Paula**  
Mat. 40.668



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 26/10/2021, às 10:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1339** e o código CRC **1F6B3D5F2C5B4DC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1340/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 26/10/2021, às 10:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1340** e o código CRC **1E6D3A5F2D5A4FB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 751/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 26/10/2021, às 12:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **751** e o código CRC **1C6D3A5E2C5B4AD**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 457/2021

**PARECER AO PROJETO DE LEI 605, DE 2021**

Autor: Poder Executivo

Autoriza do Poder Executivo a ceder imóveis ao IBGE para viabilizar o Censo 2022.

PARECER FAVORÁVEL. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. Cessão de imóvel, possibilidade na forma do Artigos 10, caput, e 65 da Constituição Estadual.

O Projeto de Lei em questão autoriza a cessão de imóveis ao IBGE, para instalação de postos de coleta para levantamento censitário, viabilizando estrutura para a realização do Censo 2022.

A cessão dos imóveis será efetuada tão-somente durante a realização do Censo e é vedada a cessão a terceiros, bem como a indenização por benfeitorias realizadas nos imóveis.

A Constituição Estadual, no *caput* do artigo 10, dispõe:

“Art. 10 Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.”

A iniciativa é privativa do Poder Executivo, neste caso, conforme prescreve o art. 65 da Constituição Estadual.

Dessa forma, constitucional a pretensão do Poder Executivo. Presentes os pressupostos constitucionais e legais para a aprovação da matéria nesta Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria está adequada aos pressupostos da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, e da Lei Complementar Estadual nº 176, de 2014, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, a Relatora apresenta PARECER FAVORÁVEL à constitucionalidade, legalidade e adequação regimental do Projeto de Lei nº 605, de 2021.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

**Deputado Márcio Pacheco**

VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Deputada **MARIA VICTORIA**

RELATORA



---

**DEPUTADA MARIA VICTÓRIA**

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2021, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **457** e o código CRC **1A6F3A6C4E8F4EA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1589/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 605/2021, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de novembro de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

**Rafael Cardoso**  
**Mat. 16.988**



**RAFAEL LENNON CARDOSO**

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2021, às 18:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1589** e o código CRC **1B6C3F6F4F9C3EA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 954/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2021, às 19:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **954** e o código CRC **1D6C3F6A4E9A3EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1747/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 605/2021, de autoria do Poder Executivo, recebeu requerimento solicitando tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, conforme proposição de nº 6854/2021, APROVADO na Sessão Plenária (Sistema de Deliberação Misto) do dia 8 de novembro 2021.

Curitiba, 16 de novembro de 2021.

**Rafael Cardoso**  
**Mat. 16.988**



**RAFAEL LENNON CARDOSO**

Documento assinado eletronicamente em 16/11/2021, às 10:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1747** e o código CRC **1E6F3C7B0D6C8DA**

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

REQUERIMENTO

Nº 6854/2021

AUTORES:DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

REQUER REGIME DE URGÊNCIA PARA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DO PL 605/2021.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### REQUERIMENTO Nº 6854/2021

**Requer Regime de Urgência para tramitação e votação do Projeto de Lei n.º 605.2021.**

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o soberano Plenário, **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação e votação do **Projeto de Lei nº 605/2021**, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná a ceder, a título gratuito, o uso de imóveis ao IBGE, para instalação de postos de coleta para levantamento censitário e dá outras providências.

**LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Deputado Estadual



**DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2021, às 09:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2021, às 09:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2021, às 10:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



**DEPUTADO COBRA REPORTER**

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2021, às 10:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADO PAULO LITRO

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2021, às 10:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2021, às 10:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO BOCA ABERTA JUNIOR

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2021, às 10:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2021, às 10:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2021, às 12:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2021, às 16:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2021, às 22:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2021, às 09:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2021, às 09:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADA MABEL CANTO

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2021, às 10:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2021, às 10:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO MAURO MORAES

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2021, às 10:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO JONAS GUIMARÃES

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2021, às 11:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO DELEGADO FERNANDO MARTINS

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2021, às 11:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO MICHELE CAPUTO

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2021, às 14:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO HOMERO MARCHESE

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2021, às 15:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO NELSON JUSTUS

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2021, às 15:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO GALO

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2021, às 15:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6854** e o  
código CRC **1D6D3A6D0D2F7ED**